GOVERNO MUNICIPAL URUANA DE MINAS ADMINISTRAÇÃO 2013-2016 A Força do Povo em Ação

PREFEITURA MUNCIPAL DE URUANA DE MINAS

Avenida Brasília 450 - Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000
Uruana de Minas –MG – Fone: (38) 3678-9090

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 413, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Altera a Lei Municipal n.º 318, de 16 de dezembro de 2010, alterando a carga horária do Orientador Social, do Facilitador de Artes e Cultura e do Facilitador de Esporte e Lazer.

A Prefeita Municipal de Uruana de Minas – MG, faz saber que a Câmara Municipal de Uruana de Minas, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeita Municipal, com fundamento no art. 76, III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Para desenvolvimento do programa criado por esta Lei, ficam criados os cargos/empregos públicos seguintes:

Denominação do Cargo	N.º Vagas	Remuneração Básica	Escolaridade	Carga Horária (semanal)
Orientador Social	01	R$714,84	Ensino Médio Completo	40 horas
Facilitador de Artes e Cultura	01	R$714,84	Ensino Médio Completo	40 horas
Facilitador de Esporte e Lazer	01	R$714,84	Ensino Médio Completo	40 horas
TOTAL	03			

Art. 2º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Uruana de Minas, 26 de Março de 2013.

Tânia Menezes Lepesqueur
Prefeita Municipal